



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 213/2026, 14 de Julho de 2026

**SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PARA O CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL – UAB/IFFAR**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a Seleção de Professor Regente para o curso de Especialização em Educação a Distância na Educação na Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02/2014; Portaria Capes nº 124/2026, Capes nº 083/2026; Portaria Capes nº 309/2024, na Portaria Capes nº 33/2023 e Instrução Normativa Capes nº 01/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada por Comissão de Seleção constituída por Portaria.
- 1.2 A Comissão de Seleção, composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IFFar, considera as disposições citadas nos artigos 18 a 21, da Lei nº 9.784/1999.
- 1.3 Esta seleção destina-se ao provimento de vagas, conforme Anexo II.
- 1.4 O servidor do IFFar selecionado para exercer a função de Professor Regente deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.
- 1.5 Os candidatos selecionados atuarão em atividades típicas de Professor Regente, conforme descrição das atribuições no item 12 deste edital.
- 1.6 Os períodos de atuação do Professor Regente serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.
- 1.7 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo I) deste edital.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1 Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a) Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.
- b) Polo de Educação a Distância:** local de apoio presencial à oferta de cursos na modalidade a distância, visando atender às demandas formativas em todo o território de abrangência da instituição.
- c) Professor Regente:** é o responsável por planejar o desenho instrucional e conduzir a unidade curricular em seus aspectos pedagógicos e administrativos, bem como os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

momentos síncronos e síncronos mediados com os estudantes. Além disso, sua função é coordenar e supervisionar as atividades do mediador pedagógico sob sua responsabilidade.

d) Experiência no Magistério: exercício do magistério no desenvolvimento de atividades como: professor, regente de classe ou docente, responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades da educação.

3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo e a distribuição das vagas ofertadas por meio desta seleção, bem como a ementa e a formação exigida para cada componente curricular, encontram-se disposto no Anexo II deste edital.

3.2 Conforme Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, deverá ser destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

3.2.1 Conforme quantitativo de vagas disposto no Anexo II, não há quantitativo mínimo para disposição de reserva de vagas para Professor Regente de TCC III, de acordo com o item 3.2.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição neste processo seletivo:

- a) Ser servidor docente efetivo do IFFar de qualquer *campus* da instituição ou aposentado do IFFar;
- b) Possuir a formação exigida para ocupar a vaga, conforme Anexo II;
- c) Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor (Portaria Capes/MEC nº 124/2026);
- d) Ter capacitação para atuar na Educação a Distância (mínimo 20 horas), preferencialmente realizada nos últimos 3 anos;
- e) Possuir disponibilidade para participação em reuniões, atividades e deslocamento aos polos, inclusive aos sábados.
- f) Servidor docente efetivo do IFFar deverá possuir disponibilidade para exercer as atividades inerentes à função de **Professor Regente** dispostas neste edital, em **jornada extraordinária ao seu regime de trabalho**, ou **durante seu regime normal de trabalho, com compensação de horas autorizadas pela chefia imediata**, sem prejuízo à qualidade, bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição.

5. INFORMAÇÕES DO CARGO E VALOR DA BOLSA

5.1 Cargo: Professor Regente.

5.2 Professor Regente: possuir experiência de, no mínimo, um ano no magistério superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor conforme inciso VII, artigo 4º da Portaria Capes nº 124/2026;

5.2.1 Valor da bolsa: R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

5.3 Descrição das atividades: atuação docente nos cursos de pós-graduação - EaD/UAB/IFFar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5.4 Atribuições do Professor Regente: descritas no item 12 deste edital.

5.5 Regime de trabalho: 20 horas semanais.

5.6 O servidor não poderá estar em afastamento integral para qualificação, ou licença de qualquer natureza, quando for assumir o cargo de Professor Regente e durante o seu período de atuação.

5.7 Período de atuação e vigência da bolsa: a atuação será conforme a carga horária e número de bolsas descrito no Anexo II, dentro do período destinado a vigência do Calendário acadêmico do curso.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O período de inscrições consta no cronograma (Anexo I) deste edital.

6.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada via Internet por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/MQNgmf45zSSHLpP8A>, com toda a documentação descrita no item 6.3.

6.3 A documentação descrita a seguir deve ser digitalizada em formato PDF, estar devidamente identificada (no nome do arquivo) e ser anexada ao seu respectivo campo no formulário eletrônico (a ser preenchido e enviado, conforme item 6.2):

- a) Comprovante de vínculo com o IFFar;
- b) Comprovante (frente e verso) da formação exigida, conforme Anexo II;
- c) Comprovante da experiência mínima de 01 (um) ano no magistério do ensino superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor;
- d) Declaração de disponibilidade para exercer as atividades da função, preenchida e assinada, disponível no Anexo III;
- e) Documentações comprobatórias conforme descrito no item 6.8, somente para aqueles candidatos que desejam concorrer as reservas de vagas que dispõe o item 3.2.1 deste edital;
- f) Tabela de Pontuação - Currículo (Anexo IV) preenchida, nominada e numerada seguindo as orientações do certame;
- g) Comprovações dos itens que o candidato pretende pontuar no Anexo IV (nominados, numerados e em **um único arquivo**);

6.4 O candidato que desejar se inscrever em mais de um componente curricular deverá, no momento do preenchimento do formulário, selecionar todos os componentes de seu interesse. A documentação enviada conforme o item 6.3 será automaticamente atribuída a todos os componentes selecionados, não sendo necessário enviá-la novamente para cada um.

6.5 O candidato poderá se inscrever para distintos componentes curriculares, mas, se aprovado em mais de um, ao ser convocado, deverá escolher formalmente apenas um para ministrar em cada semestre.

6.6 Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente edital e responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela documentação enviada.

6.7 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem **a documentação e a organização** exigida neste edital.

6.8 Para candidatos/as que desejam concorrer as reservas de vagas previstas no item 3.2.1, além dos documentos indicados no item 6.3, deverão ser apresentados/enviados também documentos de acordo com a cota escolhida (digitalizado/escaneado em PDF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- frente e verso):

6.8.1 Reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas): o candidato que se inscrever como candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) deverá anexar a autodeclaração de pessoa negra (preta ou pardo) preenchido e assinado, conforme Anexo V.

a) O(A) candidato(a) autodeclarado(a) deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação (banca de verificação étnico-racial), conforme o cronograma deste edital (Anexo I).

b) A banca de heteroidentificação será realizada no formato virtual, em data e horário divulgados na lista de candidatos/as autodeclarados/as, publicada em data prevista no cronograma deste edital (Anexo I).

c) Os Candidatos/as indeferidos/as no procedimento de heteroidentificação poderão interpor recursos, no prazo do cronograma, sendo os recursos avaliados pela Banca Recursal, não havendo possibilidade de recurso da análise Da Banca Recursal.

6.8.2 Reserva de vagas para pessoas indígenas: o candidato que se inscrever como pessoa indígena deverá anexar os seguintes documentos:

a) Autodeclaração de cota indígena (ACI) conforme anexo VI, deste edital;

b) Memorial descritivo no qual se discorra sobre pertencimento ao povo do qual declara fazer parte, conforme modelo disponível no Anexo VII, e

c) Declaração de Pertencimento étnico (DPE), emitida por liderança indígena de sua comunidade, reconhecida pela FUNAI.

d) Conforme previsto na Resolução Consup nº 22/2025, todos os documentos comprobatórios da reserva de vagas devem estar preenchidos e assinados.

6.8.3 Reserva de vagas para pessoas com deficiência: o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, anexar o laudo Médico original (frente e verso) contendo a Classificação Internacional de Doença (CID).

a) O documento a ser anexado deve estar em formato digital legível, no formato Portable Document Format (pdf). Caso contrário, será indeferida a inscrição na cota desejada;

b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) terá seu Laudo Médico analisado antes da publicação da Lista Preliminar de Inscritos; caso seja considerada indeferida, terá sua inscrição automaticamente reconduzida para a Ampla Concorrência.

c) Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para realizar perícia médica presencial, no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

d) A divulgação dos candidatos a serem convocados para perícia médica presencial, bem como informações referentes ao dia, horário e local da perícia, serão divulgadas em edital, conforme cronograma deste edital (Anexo I).

e) Serão considerados pessoas com deficiências os candidatos que se enquadrem nas descrições presentes:

e.1) Deficiência física (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

funções;

e.2) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

e.3) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, Visão Monocular;

e.4) Deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e.5) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências; e

e.6) Transtorno do espectro autista (TEA).

6.8.4 Reserva de vagas para pessoas transgênero: são consideradas pessoas candidatas trans (Trans), aquelas transexuais, travestis, transgêneras e todas as demais que não se identificam com o gênero ou sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

a) O candidato que se inscrever como pessoa transgênero deverá, obrigatoriamente, anexar a autodeclaração, conforme modelo no Anexo VIII, e

b) apresentarem Certidão de nascimento de inteiro teor, obrigatoriamente retificada, ou número de protocolo do processo administrativo para retificação, ou outro documento em que conste a utilização do nome social.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 4.1, bem como do envio de todos os documentos previstos nos itens 6.3, na ocasião da inscrição.

7.2 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo componente curricular, será analisada somente a última, considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

7.2.1 A reserva de vagas ocorrerá apenas para aqueles componentes curriculares que possuem previsão de vagas para cotas previstas no Anexo II, nos demais componentes sem a reserva de vagas o candidato poderá concorrer, entretanto, concorrerá como ampla concorrência.

7.3 A lista de inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico <http://iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

7.3.1 A lista de inscrições homologadas será publicada sem a realização da banca de heteroidentificação previamente, a análise da documentação dos inscritos na reserva de vagas ocorrerá apenas para os candidatos aprovados dentro das vagas previstas, o candidato que não atender aos critérios definidos no item 6.8, após a análise dos documentos e heteroidentificação será desclassificado do certame.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.1 A seleção para Professor Regente será efetuada pela Comissão de Seleção designada, mediante análise da documentação referente à formação e experiência que comprove as capacidades para desempenho das atividades da docência.

8.2 A classificação será realizada nominalmente, considerando a seguinte ordem:

1º) docentes efetivos do quadro do IFFar, em ordem decrescente de pontuação;

2º) docentes aposentados do IFFar, em ordem decrescente de pontuação;

8.3 Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

a) experiência em EaD;

b) maior idade;

8.4 Considerando a possibilidade de empate nos critérios “a” e “b”, será realizado o sorteio a ser realizado pela Comissão de Seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

9.1 A pontuação e a classificação dos candidatos serão publicadas no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>) conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

9.2 A convocação de docentes aposentados do IFFar classificados será realizada apenas no caso de não preenchimento das vagas por docentes do quadro efetivo da instituição, independentemente da pontuação.

9.3 A convocação dos classificados será realizada por meio de mensagem eletrônica a cada semestre, devendo o candidato convocado manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até 02 (dois) dias corridos.

9.4 Caso não haja manifestação por parte do candidato nesse período, este será desclassificado, sendo chamado o próximo classificado, que terá o mesmo prazo para manifestar o interesse.

9.5 Para assumir a função para a qual foi selecionado, o bolsista deverá obrigatoriamente passar por capacitação ofertada pelo UAB/IFFar.

9.6 Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.

9.7 Em caso em que se esgote a relação de classificados para um determinado componente curricular, fica facultada à UAB/IFFar a prerrogativa de convidar candidatos aprovados em outros componentes curriculares para assumir componentes curriculares diversos do aprovado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os prazos para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas ou à classificação preliminar deste processo seletivo constam no cronograma do edital (Anexo I).

10.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (Anexo IX) e encaminhados por *e-mail* para **seletivouab@iffarroupilha.edu.br**, preenchendo o campo *assunto* do *e-mail* com o título **RECURSO PROFESSOR REGENTE – Edital nº xxx/2026 - Componente curricular xxx**. (incluir o número do edital e componente curricular).

10.3 Serão somente analisados os recursos devidamente assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail*, e que tenham sido enviados nos prazos para interposição de recursos previstos no cronograma (Anexo I).

10.4 Não caberá interposição de recursos por alegação de equívoco ou esquecimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

no envio de documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1 Os bolsistas aprovados, conforme o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 5º da Portaria Capes nº 309/2024.

11.2 Para vinculação como bolsista do Sistema UAB, os candidatos que assumirem a vaga deverão firmar Termo de Compromisso incluindo declaração de que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 São atribuições do Professor Regente do Sistema UAB/IFFar:

- a) Participar de formação e/ou capacitação em EaD, específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) Participar de reuniões periódicas com a Coordenadoria de Curso, Equipe Multidisciplinar e demais professores e mediadores pedagógicos;
- c) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o sistema de avaliação do curso ao qual está vinculado;
- d) Organizar e elaborar o material didático da sua disciplina, videoaulas, materiais escritos, entre outros;
- e) Organizar o tópico de aula com no mínimo 10 dias de antecedência, deixando oculto para os estudantes, possibilitando a conferência das coordenações;
- f) Acessar semanalmente o AVEA, realizando mediação pedagógica e interagindo com estudantes em até 48 horas.
- g) Monitorar a frequência e o desempenho dos estudantes;
- h) Promover e produzir atividades síncronas, videoconferências/webconferências, colóquios, palestras, seminários, mesas redondas, painéis, com no mínimo 20% da carga horária total da disciplina, distribuídos de preferência uniformemente entre os tópicos;
- i) Elaborar os instrumentos avaliativos do componente curricular (presenciais e online);
- j) Corrigir as avaliações desenvolvidas trazendo devolutivas para contribuir com o desenvolvimento dos estudantes;
- k) Orientar o estudante para estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem e a importância da pesquisa científica;
- l) Seguir a orientação da coordenadoria do curso, com relação a consolidação dos dados das avaliações no Moodle e no Sigaa;
- m) Manter comunicação com a Coordenadoria UAB/IFFar, Coordenadoria do Curso, em até 48 horas;
- n) Orientar o Mediador Pedagógico EAD, quanto a sua atuação no componente curricular.
- o) Participar de aulas inaugurais, eventos, aplicação de provas, orientações de estágio, atividades presenciais e/ou outras atividades condizentes à docência;
- p) Enviar, durante e ao final do componente curricular, relatório de desempenho dos estudantes e mediadores pedagógicos, bem como do desenvolvimento do componente curricular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- q) Enviar à Coordenadoria do Curso, em até 15 dias após o início da oferta do componente curricular, o Plano de Ensino, no formato solicitado pela Coordenadoria;
- r) Enviar, à Coordenadoria do Curso, em no máximo 15 dias após a conclusão do semestre letivo, Diário de Classe devidamente assinado em formato impresso e/ou digital. Atender nos prazos solicitados, outras documentações, materiais e/ou comprovantes inerentes da função, tais como: currículo Lattes e seus comprovantes, assinaturas em atas de Colegiado e NDE, dentre outras.
- 12.1.1 Atribuições adicionais e específicas para professor regente de TCC III e professor regente/orientador de TCC III:
- 12.1.1.1 Professor regente de TCC III:
- a) Articular as atividades de elaboração e conclusão do Relatório de Formação, coordenando as ações desenvolvidas pelos professores orientadores;
- b) Executar as atividades seguindo as orientações da legislação vigente, das regulamentações institucionais, do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e da Coordenadoria do mesmo;
- c) Organizar as bancas de defesa do Relatório de Formação dos estudantes (TCC III).
- 12.1.1.2 Professor regente/orientador de TCC III:
- a) Orientar o desenvolvimento do Relatório de Formação de cada estudante sob sua responsabilidade;
- b) Presidir as defesas do Relatório de Formação dos estudantes sob sua orientação, realizar as atas de defesa e encaminhá-las ao professor regente de TCC III.
- c) Seguir as orientações do professor regente de TCC III quanto ao desenvolvimento do Relatório Formativo.

13. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

13.1 O Professor Regente que, por vontade própria, manifestar interesse no desligamento da função, deve formalizar à Coordenadoria do Curso, por e-mail, no mínimo 15 dias antes da data do encerramento de suas atividades como bolsista.

13.2 O Professor Regente que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

13.3 O Professor Regente poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- c) não cumprimento de atividades inerentes à função, descritas no item 12;
- d) desrespeito com colegas, estudantes e coordenação do curso/polo;
- e) alterações no Sistema UAB que impliquem no desligamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

14.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

14.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

14.4 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IFFar (<http://www.iffarroupilha.edu.br>), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o endereço supracitado.

14.5 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via e-mail: **seletivouab@iffarroupilha.edu.br**.

14.6 A Coordenadoria UAB/IFFar poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

14.7 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil/IFFar, DEAD e PROEN, nessa ordem.

Santa Maria, 14 de Julho de 2026.

PATRÍCIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 698, de 01 de julho de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Abertura do edital	14/07/2026
Período para inscrições	14/07/2026 a 28/07/2026
Período destinado para análise da documentação para candidatos que aderirem a reserva de vagas conforme Política de Ações Afirmativas	28/07/2026 a 29/07/2026
Convocação de candidatos autodeclarados pretos e pardos para a realização de heteroidentificação	30/07/2026
Publicação do resultado da análise documental dos candidatos inscritos na cota que não realiza heteroidentificação.	30/07/2026
Interposição de recursos referente ao resultado da análise documental dos candidatos inscritos na cota que não realiza heteroidentificação	31/07/2026
Realização da heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos, e perícia médica para candidatos PcD (caso haja necessidade)	03/08/2026 e 06/08/2026
Publicação do resultado da heteroidentificação, e perícia médica para candidatos PcD (caso haja necessidade)	07/08/2026
Interposição de recurso referente ao resultado da heteroidentificação, e perícia médica para candidatos PcD (caso haja necessidade)	10/08/2026
Publicação do resultado de recursos referentes aos candidatos que aderirem a reserva de vagas e da Lista Preliminar de inscrições homologadas	11/08/2026
interposição de Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	12/08/2026
Publicação do Resultado de Recursos referente à Lista Preliminar e Lista Final de inscrições homologadas	14/08/2026
Período de análise da pontuação dos candidatos	17/08/2026 e 18/08/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	19/08/2026
Pedido de vistas da pontuação individual	20/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	21/08 a 24/08/2026
Publicação do Resultado de Recursos e Classificação Final dos Candidatos	a partir de 25/08/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

**RELAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES, EMENTAS E FORMAÇÃO
EXIGIDA, POR PERÍODO**

ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
PERÍODO 2026.2			
Função	Ementa do Componente Curricular	Vagas/CH	Formação Específica Exigida
1. Professor Regente de TCC III	“Espera-se que, ao final do curso (TCC III), o/a cursista apresente o seu Relatório de Formação, fruto de um processo iniciado no começo do curso a partir de uma questão problematizadora. Ao final do TCC 3, o/a discente deverá concluir o seu TCC, entendido neste curso como Relatório de Formação” (PPC do curso).	01/30h	Graduação em Licenciatura ou curso de formação pedagógica; e Titulação de mestre ou doutor.
2. Professor Regente/Orientador de TCC III*	“Espera-se que, ao final do curso (TCC III), o/a cursista apresente o seu Relatório de Formação, fruto de um processo iniciado no começo do curso a partir de uma questão problematizadora. Ao final do TCC 3, o/a discente deverá concluir o seu TCC, entendido neste curso como Relatório de Formação” (PPC do curso).	7 vagas para ampla concorrência; 3 vagas para reserva de vagas, conforme item 3.2.1** + cadastro de reserva	Graduação em Licenciatura ou curso de formação pedagógica; e Titulação de mestre ou doutor.

*As bolsas de professor regente/orientador, serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades: (i) orientação para trabalho de conclusão de curso (TCC): 01 (uma) mensalidade de bolsa no período, para cada grupo de 05 (cinco) orientações concluídas de TCC III (Conforme Instrução Normativa Capes nº 01/2024); (ii) a fim de resguardar a qualidade do processo de orientações serão concedidas no máximo duas bolsas de TCC III por professor regente/orientador.

** Em razão da necessidade de processo seletivo para 10 (dez) vagas para professor regente/orientador, adotou-se o preconizado na Portaria CAPES nº 309/2024, foi estabelecido, minimamente, reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER AS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO para fim específico de atuação como **professor regente** para o programa UAB/DEAD/IFFar:

- que possuo disponibilidade de carga horária de 20h semanais, em **jornada extraordinária ao meu regime de trabalho no IFFar**, para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância, sem prejuízo à qualidade, bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição.
- estar ciente de que poderão ser desenvolvidas atividades presenciais de docência, capacitação e/ou similares na sede da UAB/DEAD/IFFar e/ou nos polos de ensino à distância, inclusive aos sábados. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
- estar ciente das obrigações previstas no art. 5º da Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024.

Santa Maria, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato realizada pelo portal GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO - CURRÍCULO

Nome do candidato:
Curso:
Componente(s) Curricular(es):
Vínculo Institucional (Especificar se docente efetivo ou aposentado)

Anexar os comprovantes identificados e numerados de acordo com o ITEM que pretende pontuar.

Grupo	Item	Descrição	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida
Formação Acadêmica/ Titulação*	1	Formação acadêmica em nível de Doutorado na área de Educação a Distância e/ou Educação Profissional e Tecnológica	20 pontos por título	20 pontos	
	2	Formação acadêmica em nível de Doutorado em qualquer área do conhecimento	10 pontos por título	10 pontos	
Formação em EaD	3	Capacitação no âmbito da EaD com no mínimo, 20 horas, realizados nos últimos três anos (Enumerar os certificados da seguinte forma: 3.1, 3.2, respectivamente);	01 ponto para cada 20 horas	08 pontos	
Experiência profissional no magistério	4	Experiência como docente em qualquer modalidade e/ou nível de ensino (Enumerar os comprovantes da seguinte forma: 4.1, 4.2, respectivamente)**	01 ponto por semestre concluído e comprovado	10 pontos	
	5	Orientação de Relatório de Estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso em nível técnico ou de graduação (Enumerar os comprovantes da seguinte forma: 5.1, 5.2, respectivamente)***	01 ponto por orientação concluída e comprovada	08 pontos	
	6	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia em nível de Especialização (Enumerar os comprovantes da seguinte forma: 6.1, 6.2, respectivamente)***	01 pontos por orientação concluída e comprovada	15 pontos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	7	Orientação em nível de Mestrado (Dissertação) e/ou nível de Doutorado (Tese) (Enumerar os comprovantes da seguinte forma: 7.1, 7.2, respectivamente)***	02 pontos por orientação concluída e comprovada	20 pontos	
Publicações científicas	8	Publicações em revistas científicas A e B com Qualis nas áreas de Educação, Ensino, Educação a Distância e Educação Profissional e Tecnológica (2021 a 2026) (Enumerar os comprovantes da seguinte forma: 8.1, 8.2, respectivamente)****	02 pontos por publicação comprovada	14 pontos	
Vinculação	9	Ser servidor do Campus Ofertante	05 pontos	5 pontos	
TOTAL				100 pontos	

* Para formação acadêmica apenas uma das pontuações será considerada. Para fins de contabilização da área será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação disponível no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

** Para comprovação da experiência docente disposto no item 3, deverá ser apresentado documento oficial emitido por órgão competente ou chefia imediata. A experiência da docência realizada no IFFar poderá ser comprovada mediante documentação extraída do SIGAA/IFFar ou declaração emitida pela Chefia imediata.

*** Para comprovação das orientações concluídas deverá estar presente no documento comprobatório emitido pelo gestor do ensino e/ou documento eletrônico oficial a comprovação da conclusão da orientação com o nome do estudante, natureza da orientação e nível de ensino da orientação.

**** Sobre os artigos publicados, deverão ser incluídos no cabeçalho do artigo o link da revista, o ISSN e Qualis da revista no momento atual.

Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou _____preto ou pardo, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/20____

Assinatura do candidato realizada pelo portal GOV.BR

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA DA COTA INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou indígena, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/20____

Assinatura do candidato realizada pelo portal GOV.BR

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE CANDIDATURA NA COTA INDÍGENA

Nome completo do(a) pessoa candidata: _____

Comunidade/povo ao qual pertence: _____

Localização da comunidade (município, estado): _____

No espaço abaixo, discorra sobre o pertencimento ao povo do qual se declara fazer parte, escreva sobre a convivência na comunidade indígena que pertence, a fim de apresentar um relato que contenha elementos como um breve histórico da comunidade, sua vivência no grupo, participação individual e coletiva na comunidade e demais situações que considere importante para demonstrar a sua identidade indígena.

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____
- 16 _____
- 17 _____
- 18 _____
- 19 _____
- 20 _____
- 21 _____
- 22 _____
- 23 _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

24 _____
25 _____
26 _____
27 _____
28 _____
29 _____
30 _____

*O texto deverá ter entre 15 a 30 linhas, de próprio punho, que seja legível, com caneta esferográfica preta ou azul ou digitado, escrita exclusivamente na folha modelo disponível deste Edital.

Data: ____/____/20__

Assinatura do candidato realizada pelo portal GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA DA RESERVA DE VAGAS PARA
PESSOAS TRANSGÊNERO**

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que, a confirmação de minha candidatura para pessoa transgênero. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do candidato realizada pelo portal GOV.BR

*** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

